

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO VII - Nº 281, NATIVIDADE/RJ, 06 DE JULHO DE 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	023/2024
Contratado (a)	ADNA KEYLLA DE OLIVEIRA DIAS
Objeto da Contratação	Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei municipais nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1280/2024, para o cargo de Visitador PCF, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Início do Contrato	01/07/2024
Término do Contrato	01/07/2025
Unidade	Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	Contratação para tempo determinado
Valor Mensal	R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais). Natividade – RJ, 01 de julho de 2024.

DECRETO Nº 137/2024

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 12 de julho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que nessa data se comemora o aniversário das aparições de Nossa Senhora de Natividade, no Sítio dos Milagres, ocasião em que a cidade recebe milhares deromeiros;

CONSIDERANDO que além dosromeiros originários de várias regiões do país, os católicos natividadeenses, devotos de Nossa Senhora de Natividade, também participam ativamente das referidas comemorações;

CONSIDERANDO que cumpre aos Poderes Públicos o dever de promover, incentivar e facilitar todas as manifestações de cunho Turístico e Religioso.

DECRETA :

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO. no dia 12 (doze) de JULHO do corrente ano, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único – Não gozarão do ponto facultativo os servidores que desempenham atividades emergenciais e/ou essenciais de saúde, defesa civil, guarda municipal e trânsito, a fim de não comprometer a prestação de serviços básicos à população.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade, 02 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	024/2024
Contratado (a)	JOSELINA SANT ANA SILVA ANDRADE
Objeto da Contratação	Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei municipais nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1280/2024, para o cargo de Visitador PCF, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Início do Contrato	01/07/2024
Término do Contrato	01/07/2025
Unidade	Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	Contratação para tempo determinado
Valor Mensal	R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais). Natividade – RJ, 01 de julho de 2024.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 138/2024

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 08 de julho, do corrente ano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Programação do FESTIVAL DE INVERNO 2024, de 05 a 07 de JULHO do corrente ano;

DECRETA :

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 08 de julho do corrente ano.

Parágrafo Único – Não gozarão dos pontos facultativos os servidores que desempenham atividades emergenciais e/ou essenciais de saúde, defesa civil, guarda municipal e trânsito, a fim de não comprometer a prestação de serviços básicos à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afiliação no quadro de avisos, com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Natividade - RJ, 02 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE
Prefeito
THIAGO CORDEIRO MACHADO
Vice-Prefeito
CRISTIANE GOMES NOVAES
Procurador
EDUARDO ESTANISLAU GAMA
Controlador de Auditoria Interna
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Governo
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração
JOSE PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano
PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação e Cultura
MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde
JUCELIANO LIMA GARCIA
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário
MAURICÉLIO SEBASTIÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA
Secretário de Estradas Vicinais
LUCIA REGINA DE FIGUEIREDO VIEIRA
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego
MARCOS PAULO SOARES PINHO DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente
ADEMILSON GOMES MIRANDA
Secretário de Defesa Civil
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Turismo
ROGERIO ALVAREZ RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Município de Natividade
Conselho Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

De acordo com o art. 03, da Lei Municipal nº 044/95 de 27 de dezembro de 1995 e, em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, ficam convocadas as Representações da Sociedade Civil da Assistência Social, para participação no Fórum Eleitoral a ser realizado no dia 14 de agosto de 2024, das 14h00min às 16h00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Rua Santo Expedito, nº 204, Bairro Sindicato, Natividade – RJ, CEP 28380-000.

1. DO OBJETO:

Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Natividade – CMAS, para o biênio 2024/2026, conforme discriminação a seguir:

- a) 01(um) representante de entidade de atendimento a criança e adolescente;
- b) 01(um) representante de entidade de atendimento a terceira idade;
- c) 01(um) representante de entidade de atendimento a pessoas com deficiência;
- d) 01(um) representante dos Profissionais de Serviço Social;
- e) 01(um) representante do Sindicato dos Servidores Municipais;
- f) 02 (dois) representantes de Associações Comunitárias;
- g) 01 (um) representante que atua diretamente com questões sociais.

Parágrafo 1º - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa;

Parágrafo 2º - O mandato dos conselheiros da Sociedade Civil organizada será de 2 anos permitida uma recondução por igual período.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Natividade
Conselho Municipal de Assistência Social

2. DO PROCESSO ELEITORAL:

1. A Divulgação do Processo Eleitoral deverá ser através dos meios de comunicação do Município e a fixação do Edital em locais de acesso público;
2. O Processo Eleitoral será organizado e conduzido por uma Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) conselheiros representantes do Poder Público e 03 (três) conselheiros da Sociedade Civil, eleitos pelo plenário do Conselho e que será dissolvida com a posse dos eleitos.

Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar o Processo Eleitoral montando o arquivo com todos os documentos referentes, em 02 (duas) vias;
- b) Designar membros das mesas coletoras e apuradoras de votos;
- c) Fazer as comunicações referentes de todo o Processo Eleitoral;
- d) Providenciar todo o material Eleitoral;
- e) Providenciar a relação de todas as entidades votantes;
- f) Fazer a Inscrição das entidades concorrentes;
- g) Decidir sobre Impugnação das Candidaturas, unidades e recursos;
- h) Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao Processo Eleitoral;
- i) Deverá ser encaminhada cópia do Edital a todas as entidades cadastradas no Conselho;
- j) O resultado das eleições deverá ser divulgado imediatamente após a apuração.

3. DA INSCRIÇÃO:

A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser feita na Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço Rua Santo Expedito, 204 - Sindicato – Natividade – RJ - CEP: 28380-000; terá início imediatamente dias após a Publicação deste Edital e se encerrará no dia 06 de Agosto de 2024.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Natividade
Conselho Municipal de Assistência Social

- 1) O requerimento para inscrição deverá ser encaminhado à comissão eleitoral conforme edital, em 02 (duas) vias;

PARÁGRAFO ÚNICO: O requerimento de inscrição deverá conter:

- a) Nome e qualificação da entidade concorrente;
 - b) Assinatura do Presidente da entidade;
 - c) Nome dos 02 (dois) representantes da entidade na Eleição;
 - d) Assinatura dos membros da Comissão Eleitoral;
 - e) Data da inscrição
- 2) As entidades receberão um ofício do Conselho solicitando a indicação de nomes para o Processo Eleitoral, bem como modelo do requerimento de inscrição em anexo;
 - 3) Só poderá concorrer às eleições as entidades que estiverem legalmente constituídas e em funcionamento, envolvidas com a promoção e defesa aos direitos sociais;
 - 4) Será assegurado às entidades, o direito a reeleição, desde que tenham contribuído efetivamente para o bom desempenho das atividades do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social);
 - 5) As Entidades que não preencherem as condições para a eleição, poderão ter suas candidaturas impugnadas pela comissão eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do prazo das inscrições;
 - 6) A impugnação da inscrição deverá ser notificada a entidade interessada imediatamente, a qual terá 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento para regularização da inscrição;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Natividade
Conselho Municipal de Assistência Social

4. DA VOTAÇÃO:

- a) Só poderão votar no máximo 02 (dois) representantes por entidade, cadastrada no Conselho, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas, à mesa eleitoral no ato da eleição;
- b) O Eleitor assinará o livro de ata da Eleição e receberá a cédula rubricada por todos os membros da mesa eleitoral;
- c) Registrar a Ata da abertura ao término da Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- d) Cada eleitor escolherá no máximo 05 (cinco) entidades;
- e) A Eleição terá início com apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos Representantes da Sociedade Civil que compõem o CMAS para o Biênio 2024/2026
- f) A mesa apuradora será constituída pelos membros da Comissão Eleitoral, e a apuração e o registro do quantitativo dos votos serão por aclamação.
- g) A hora determinada do edital para encerramento da votação, havendo no recinto, eleitores a votar, daremos continuidade, prosseguindo-se os trabalhos até que o eleitor vote;
- h) Cada Representante da Sociedade Civil, quais sejam das Entidades e Organizações de Assistência Social; de Usuários e/ou Organização de Usuários da Política de Assistência; de Entidades do Trabalhadores do SUAS e Profissionais da Área, candidato inscrito terá 05 (cinco) minutos para apresentar-se e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.
- i) Ao término da eleição a Secretária do Conselho apresentará aos presentes o nome das Entidades que irão compor o CMAS no Biênio 2024/2026 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em Ata.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Natividade
Conselho Municipal de Assistência Social

5. DA APURAÇÃO

- a) A apuração ocorrerá no decorrer da votação, uma vez que esta dar-se à por aclamação;
- b) em caso de empate, entre as entidades mais votadas serão proclamadas eleitas às entidades por maior tempo de funcionamento;
- c) qualquer recurso com referência ao resultado da eleição deverá ser citado, verbalmente, à Comissão Organizadora Eleitoral, imediatamente após a divulgação do mesmo.

Parágrafo Único: O recurso será examinado de imediato pela Comissão eleitoral, que de pronto dará a solução.

- e) Todo o processo de votação deverá ser lavrado em Ata.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 05 de julho de 2024.

Giulia Tardelli L. Meliande
Giulia Tardelli Lourenço Meliande

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Natividade.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Natividade
Conselho Municipal de Assistência Social

CRENCIAMENTO PARA A ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
(ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSOCIAÇÕES RELIGIOSAS) QUE IRÃO COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PERÍODO 2024/2026

I- DADOS DA ENTIDADE:

NOME DA ENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____

BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____

TELEFONE: _____

II- DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR:

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

RUA: _____

Nº _____

BAIRRO: _____

TELEFONE (S): _____

FUNÇÃO: _____



Estado do Rio de Janeiro
Município de Natividade
Conselho Municipal de Assistência Social

III- DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE:

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

RUA: _____

Nº _____

BAIRRO: _____

TELEFONE (S): _____

FUNÇÃO: _____

Natividade, DE _____ DE 2024.

Assinatura do Representante da Organização da Eleição do CMAS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Natividade
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 011/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pelo inciso V, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 044/95, de acordo com a deliberação da Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - APROVAR O PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DA EMENDA Nº330310420240003 NO MONTANTE R\$ 120.000,00 PARA CUSTEIO DO CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO, DE AUTORIA E DESTINAÇÃO DA DEPUTADA CHRIS TONETTO.

Natividade - RJ, 03 de julho de 2024.

Giulia Tardelli L. Meliande
Giulia Tardelli Meliande
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Estado do Rio de Janeiro
Município de Natividade
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 012/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo inciso V, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 044/95, de acordo com a deliberação da Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONSTITUIR COMISSÃO ORGANIZADORA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

GIULIA TARDELLI LOURENÇO MELIANDE;
ELOISA FERNANDES DE CARVALHO;
LILIANA RODRIGUES BARBOSA.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

MIRIAM MOREIRA NASCIMENTO SARAIVA;
ANGELITA DE JESUS MONTEIRO;
HUDSON BASTITA DA SILVA COSTA.

Natividade – RJ, 03 de julho de 2024.

Giulia Tardelli L. Meliande
Giulia Tardelli Meliande

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Santo Expedito nº 204, Sindicato- Natividade-RJ
CEP-28380-000 Tel. 3841-2212
smaste@natividade.rj.gov.br